

**FICHA CADASTRAL / SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO**

Loja	Cód. Loja	Telefone Loja ( )	Tabela	Prod/Subseg. <b>CSC/301</b>		
<b>Qualificação do Cliente</b>						
CPF	Nome	RG	Data Nascimento			
Endereço Residencial			Tempo Resid.	CEP		
Bairro	Cidade	UF	Estado Civil	Profissão		
Telefone ( )	Celular ( )	E-mail				
Nome da empresa			Data de Admissão			
Endereço Comercial				CEP		
Bairro	Cidade	UF	Telefone ( )	Renda Mensal	Outras Rendas	
CNPJ Empresa (no caso de empresa própria)		Nome da Mãe				
<b>Dados do Cônjuge do Contratante</b>						
CPF	Nome	RG	Data de Nascimento			
<b>Referência Bancária / Dados para débito automático</b>						
Nº do Banco	Nº da Agência	DV	Nº Conta	DV	Tipo Conta	Data de Abertura
<b>Referência Pessoal / Comercial</b>						
Ref. Pessoal / Comercial		Telefone ( )	Ref. Pessoal / Comercial		Telefone ( )	
<b>Especificação da Operação</b>						
Valor Serviço R\$	Valor da Entrada	Valor Parcelado R\$	1º Vencimento	Último Vencimento		
Forma Pagamento <input type="checkbox"/> Cheque <input type="checkbox"/> Carnê <input type="checkbox"/> Débito Automático			Qtde. de parcelas	Valor da parcela R\$		
Cheques Recebidos em Pagamento Inicial                      Final			Local de Correspondência <input type="checkbox"/> R - Residencial <input type="checkbox"/> C - Comercial			
<b>Descrição do Serviço</b>						
<input type="checkbox"/> Viagem Nacional	<input type="checkbox"/> Viagem Internacional	<input type="checkbox"/> Cruzeiro Marítimo	<input type="checkbox"/> Intercâmbio	<input type="checkbox"/> Passagem aérea		
<b>Adquirente/Cessionária do Crédito</b>						
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.			CNPJ. 07.707.650/0001-10			

## Condições Gerais

O CLIENTE concorda que a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO, identificada nesta Ficha Cadastral, ceda o crédito decorrente da operação de venda/prestação de serviços parcelada ("Operação"), descrita no item "Especificação da Operação", para a AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ("Adquirente do Crédito"), a qual ficará sub-rogada nos direitos do cedente para receber o valor das parcelas na datas avençadas, por meio de cheque, carnê ou débito automático, conforme escolha do CLIENTE aceite pela cedente. E está ciente de que qualquer divergência relacionada a entrega dos produtos/serviços, natureza, estado, qualidade, vícios e defeitos deverá ser tratada diretamente com a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO, não se isentando da responsabilidade em cumprir as obrigações ora assumidas.

Em decorrência da cessão do crédito celebrada entre a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO e a Adquirente do Crédito, a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO também transfere neste ato à Adquirente do Crédito, todas as garantias outorgadas para garantir o pagamento da Operação.

O CLIENTE autoriza: a) a Adquirente do Crédito a obter e fornecer informações pertinentes a operações de crédito e garantias de suas responsabilidades junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; b) a Adquirente do Crédito a obter, fornecer e compartilhar informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, junto a sua controladora, empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, ficando todos autorizados a examinar e a utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, relacionadas ao CLIENTE; c) a Adquirente do Crédito a efetuar a troca de suas informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, com outras instituições financeiras; d) a Adquirente do Crédito a obter informações sobre contas de depósito à vista, contas correntes, contas poupança e aplicações financeiras de qualquer natureza, mantidas pelo CLIENTE junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; e) a Adquirente do Crédito, o Banco Santander (Brasil) S.A, e suas empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, bem assim, as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fornecer a Adquirente do Crédito às informações solicitadas na forma das letras 'b', 'c' e 'd' supra.

A Adquirente do Crédito fica expressamente autorizada a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a Adquirente do Crédito, para constarem de cadastros compartilhados pela Adquirente do Crédito com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. A Adquirente do Crédito e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo CLIENTE, o que é de utilidade aos seus interesses.

( ) O CLIENTE NÃO CONCORDA COM ESTA CLÁUSULA.

Pagamento por meio de cheque. Os cheques entregues para pagamento das parcelas são em caráter "pro-solvendo", não podendo o CLIENTE, em nenhuma hipótese, sustar o pagamento, caso em que poderá ser caracterizado o crime tipificado no Artigo 171, VI, do Código Penal.

Pagamento por meio de carnê. Se a opção do CLIENTE for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de carnê, estará a Adquirente do Crédito autorizada a emití-lo e enviá-lo ao endereço informado na qualificação do cliente. Caso não receba o carnê antes da data do primeiro vencimento, poderá emitir o boleto referente a esta parcela por meio do site [www.aymorefinanciamentos.com.br](http://www.aymorefinanciamentos.com.br).

Pagamento por meio de débito em conta. Se a opção do CLIENTE for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de débito em conta corrente, estará a Adquirente do Crédito autorizada a debitar na conta corrente mencionada no preâmbulo, de titularidade do CLIENTE, o valor para pagamento das parcelas decorrentes da venda/prestação de serviço celebrada com a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO, no dia de seus respectivos vencimentos.

A referida autorização de débito poderá ser cancelada a qualquer tempo mediante comunicação prévia e por escrito a ser enviada à Adquirente do Crédito em até 05 (cinco) dias da data do vencimento de cada parcela. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Adquirente do Crédito por meio de telefone a fim de obter instruções para o envio da comunicação e

informações sobre a nova forma de pagamento da venda/prestação de serviço.

O recebimento de qualquer das prestações em atraso não significará ou poderá ser interpretado como novação ou alteração das condições de parcelamento, importando em mera tolerância, arcando, sempre o CLIENTE, em tal hipótese, com os juros e encargos permitidos em lei, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, em razão da sua impontualidade.

O CLIENTE assume a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.

Telefones da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A - Telefone Central de Informações: 4004-9090 (regiões metropolitanas) / 0800-722-9090 (demais localidades) – Telefone SAC: 0800-707-2399 – Telefone Ouvidoria: 0800-286-8787.

Local	Data
Assinatura do Cliente	
Testemunha	Testemunha